



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

DIÁRIO OFICIAL @ DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650, de 30 de Março de 2017.

08 de Outubro de 2019

Ano III – Edição 334

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Portaria.....01
Licitação.....07

DRH/SEMAP

PORTARIA nº 258/2019-DRH/SEMAP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, por designação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 660/2017 (Reforma da Estrutura Administrativa Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WALISSON DA SILVA NUNES SOUSA**, matrícula 792357, aprovado em Concurso Público Municipal, para exercer o cargo de Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação deste município, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à Assiduidade, referente ao exercício 2012/2017, no período de 16/09/2019 a 15/12/2019, de conformidade com o Artigo 67 da Lei Municipal nº 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Bom Jardim – MA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

GILVALDO SILVA MENDANHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº

003/2019-GAB/PMBJ

PORTARIA nº 259/2019-DRH/SEMAP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, por designação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de

suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 660/2017 (Reforma da Estrutura Administrativa Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **JANILCE DOS SANTOS SILVA**, matrícula 310220, , aprovada em Concurso Público Municipal, para exercer o cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação deste município, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à Assiduidade, referente ao exercício 2014/2019, no período de 16/09/2019 a 15/12/2019, de conformidade com o Artigo 67 da Lei Municipal nº 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Bom Jardim – MA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

GILVALDO SILVA MENDANHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº

003/2019-GAB/PMBJ

PORTARIA nº 260/2019-DRH/SEMAP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, por designação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 660/2017 (Reforma da Estrutura Administrativa Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA ZITA DE BRITO OLIVEIRA**, matrícula 309729, aprovada em Concurso Público Municipal, para exercer o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais-A.O.S.G, com lotação na Secretaria Municipal de Educação deste município. 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à



16/09/2019 a 15/12/2019, de conformidade com o Artigo 67 da Lei Municipal nº 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Bom Jardim – MA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

GILVALDO SILVA MENDANHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº

003/2019-GAB/PMBJ

PORTARIA nº 261/2019-DRH/SEMAP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, por designação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 660/2017 (Reforma da Estrutura Administrativa Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WASHINGTON ALVES DE SOUSA**, matrícula 303852, aprovado em Concurso Público Municipal, para exercer o cargo de Professor Nível I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação deste município, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à Assiduidade, referente ao exercício 2012/2017, no período de 23/09/2019 a 22/12/2019, de conformidade com o Artigo 67 da Lei Municipal nº 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Bom Jardim – MA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

GILVALDO SILVA MENDANHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº

003/2019-GAB/PMBJ

PORTARIA nº 261/2019-DRH/SEMAP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, por designação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 660/2017 (Reforma da Estrutura Administrativa Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ETHIEL DA SILVA SOBRAL**, aprovado em Concurso Público Municipal, para exercer o cargo de Professor Nível I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação deste município, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à Assiduidade, referente ao exercício 2008/2013, no período de 16/09/2019 a 15/12/2019, de conformidade com o Artigo 67 da Lei Municipal nº 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Bom Jardim – MA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

GILVALDO SILVA MENDANHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº

003/2019-GAB/PMBJ

PORTARIA nº 263/2019-DRH/SEMAP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, por designação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 660/2017 (Reforma da Estrutura Administrativa Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **KÁTIA DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula 306614, aprovada em Concurso Público Municipal, para exercer o cargo de Professor Nível I com lotação na Secretaria Municipal de Educação deste município, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à Assiduidade, referente ao exerci



no período de 16/09/2019 a 15/12/2019, de conformidade com o Artigo 67 da Lei Municipal nº 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Bom Jardim – MA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

GILVALDO SILVA MENDANHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº

003/2019-GAB/PMBJ

PORTARIA nº 264/2019-DRH/SEMAP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, por designação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 660/2017 (Reforma da Estrutura Administrativa Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **GILDEILSON SOUSA CHAGAS**, portador da carteira de identidade nº 000063145796-8 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 642.766.783-15, aprovado em Concurso Público Municipal, para exercer o cargo de Professor Nível I com lotação na Secretaria Municipal de Educação deste município, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à Assiduidade, referente ao exercício 2006/2011, no período de 16/09/2019 a 15/12/2019, de conformidade com o Artigo 67 da Lei Municipal nº 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Bom Jardim – MA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

GILVALDO SILVA MENDANHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº

003/2019-GAB/PMBJ

PORTARIA nº 268/2019-DRH/SEMAP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, por designação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 660/2017 (Reforma da Estrutura Administrativa Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **EVANDILEIA FERREIRA DE CARVALHO**, matrícula 772240, aprovada em Concurso Público Municipal, para exercer o cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação deste município, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à Assiduidade, referente ao exercício 2012/2017, no período de 01/10/2019 a 29/12/2019, de conformidade com o Artigo 67 da Lei Municipal nº 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Bom Jardim – MA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

GILVALDO SILVA MENDANHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº

003/2019-GAB/PMBJ

PORTARIA nº 269/2019-DRH/SEMAP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, por designação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 660/2017 (Reforma da Estrutura Administrativa Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS SOARES VERAS** matrícula 775290, Concurso Público Municipal, para exerc



Pedreiro, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos deste município, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à Assiduidade, referente ao exercício 2012/2017, no período de 01/10/2019 a 29/12/2019, de conformidade com o Artigo 67 da Lei Municipal nº 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Bom Jardim – MA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

GILVALDO SILVA MENDANHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº

003/2019-GAB/PMBJ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº. 600/2019-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, FRANCIMAR SOARES MONTEIRO, inscrito no CPF sob o nº 563.303.833-91 para exercer o cargo em comissão de Coordenador Distrital na Secretaria de Articulação Política Institucional, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2019;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 08 DE AGOSTO DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 603/2019-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, FERNANDO DA SILVA ALENCAR, inscrito no CPF sob o nº 042.900.983-63 para exercer o cargo em comissão de Secretário Escolar da Unidade de Ensino Gonçalves Dias, situada no Povoado 60, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE AGOSTO DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº 617./2019-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXENORAR, DANIELE CUTRIM SOARES FORTES, inscrita no CPF sob o nº 036.486.173-89 do cargo em comissão de Coordenadora de Setor na Secretaria Municipal de Saúde, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE SETEMBRO DE 2019.



FRANCISCO ALVES DE
ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº 618./2019-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ANTONIO CARLOS DE SOUSA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 052.054.663-67 para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Setor na Secretaria Municipal de Saúde, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 619/2019-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, DANIELE CUTRIM SOARES FORTES, inscrita no CPF sob o nº 036.486.173-89 para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gabinete para Atividades Externas na Secretaria de Gabinete Civil, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

Portaria nº 639/2019-GAB/PMBJ

“Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor concursado da Prefeitura de Bom Jardim, Estado do Maranhão, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, a Sra. **JANAÍNA VASCONCELOS GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 017.619.963-20, do cargo de Fonoaudióloga, concurso realizado em 25 de setembro de 2011, instituído pela Lei 548/2011, de 11 de maio de 2011, Portaria de admissão nº 180/2012;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 640/2019-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, THAIANE SILVA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 616.823.683-00 para exercer o cargo em comissão de Diretora Adjunta da Unidade de Ensino Gonçalves Dias, situada no Povoado 60, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Administração Pública Municipal.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de setembro de 2019;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO

Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 641/2019-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, NELSON JOSÉ DE CARVALHO NETO, inscrito no CPF sob o nº 046.676.773-09, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Atividade na Secretária Municipal de Comunicação Social, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de setembro de 2019;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO

Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 645/2019-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, LISTERNANDES SILVA SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 808.189.603-10, do cargo em comissão de Gestor de Atividade na Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

vinculado a esta Secretaria, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO

Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 646/2019-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido o Sr. MISAEL SANTOS SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 216.140.243-91 da direção da Ouvidoria Municipal deste município;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO

Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 649/2019-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Combinado com o Art. 98, da Lei nº 8.112/1990 (horário especial a servidor publico)

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a pedido da servidora **FRANCISCA ALVES SOUSA DIA** funcional nº 793331, portadora de



identidade nº 0175332720010, inscrita no CPF sob o nº 012.167.473-85, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica-Ensino Fundamental 5ª a 8ª Série, Disciplina: Educação Física - Sede, com carga horária de **20h (vinte horas)** semanais, "**REDUZIR**", a carga horária para 10h (dez horas) semanais;

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

Portaria nº 650/2019-GAB/PMBJ

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor concursado da Prefeitura de Bom Jardim, Estado do Maranhão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, o Sr. **ANTONIO NATAN ARAUJO NUNES**, inscrito no CPF sob o nº 925.097.113-34, do cargo de VIGIA, concurso realizado em 04 de setembro de 2005, instituído pela Lei 453/2005, de 16 de julho de 2005, Portaria de admissão nº 167/2006;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito de Bom Jardim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 138/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 045/2019

Pregão Presencial Edital nº: 059/2019

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BOM JARDIM-MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao 03 (três) dias do mês de outubro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, situada à Av. Jose Pedro Vasconcelos, S/N, Centro, neste ato representada por seu Secretário de saúde, o Senhor Carlos Alberto Félix de Alencar, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob n.º 466.430.443-91, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 045/2019**, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário de saúde, **RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BOM JARDIM-MA**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas a Proposta apresentada pela empresa A F SOARES MACIEL ME portadora do CNPJ/MF sob o nº 31.84



localizada à rua das Laranjeiras, nº 97, Vila Militar, na cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão, CEP: 65.306-305, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Presencial n.º 059/2019**, autorizado no processo licitatório n.º 138/2019, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor total de R\$ 50.944,42 (cinquenta mil e novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTD	V. unit	V. Total
1.	Tens e Fes: Microcontrolado 4 canais independentes e isolados Modalidade TENS e NMES Forma de onda : retangular bifásica simétrica Memória para gravar ate 60 protocolos. Memória para gravar ate 16 protocolos do usuário Painel com teclado suave, e display gráfico azul de cristal liquido com iluminação. Detecção de mal contato do cabo do paciente. Detecção de excesso de corrente . Certificado pela TUV Rheinland do Brasil ç OCP 004 Modos de Operação : - TENS : Normal, Burst, VIF, VLP, VLF Largura de Pulso : 50uS a 400 uS Freqüência : 1 Hz a 200 Hz - FES : Sincrono , Sequencial, Alternado e Reciproco Largura de Pulso : 50uS a 600 uS Freqüência : 1 Hz a200 Hz Tempo de Sustentação : 1 a 30 s Tempo de repouso : 1 a 30 s Tempo subida e descida : 0	UNID	CARCI	3	R\$ 2.206,21	R\$ 6.618,63

	a 9 s Acessórios : 4 cabos de eletrodos, 8 eletrodos silicone condutivo 3 x 5 cm, cabo de alimentação elétrica, manual usuário e tubo de gel. Especificações técnicas Alimentação : 100 a 240Vac 50/60Hz (automático) Consumo máximo : 25 VA Fusíveis : 2,0 A (250V 20AG). Intensidade efetiva máxima de corrente : 120 mA (±5%) carga 500 Ohms Temporizador : 1 a 60 minutos (passos de 1 minuto) Dimensões (LxAxP) Cm : 30 x 11 x 20 Peso : 1,8 Kg Proteção contra risco de choque elétrico : Classe II Grau de proteção da parte aplicada : Tipo BF Proteção contra penetração de água : IPX0 Modo de operação : Contínuo Itens opcionais inclusos: Cabo de saída para TENS: 08 Cabos para TENS Universal 08 cabos para dualpex universal					
2.	Bola Suiça - 45cm Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 45cm de diâmetro	UNID	ACTE	4	R\$ 99,41	R\$ 397,64
3.	Faixa Elástica resistência forte Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grua de resistência forte.	UNID	ACTE	4	R\$ 51,57	R\$ 206,28
4.	Faixa Elastica resistência media Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grua	UNID	CARCI	4	R\$ 50,65	R\$ 202,60



	de resistência média.					
5.	Rolo de posicionamento Utilizado para posicionar o paciente para realizar a terapia. Rolo de espuma; revestido com courvin. Dimensões aproximadas: 60cm x 25cm.	UN D	CARC I	5	R\$ 540,09	R\$ 2.700,45
6.	Escada auxiliar com 2 degraus Armação tubular, com revestimento sintético; degraus com revestimento antiderrapante; pés com ponteira de borracha	UN D	ACTE	3	R\$ 138,05	R\$ 414,15
7.	Maca fixa para atendimento de fisioterapia individualizado Maca de madeira; espuma de densidade 28; revestido por couvim anticalor. Dimensões aproximadas: 80cm x 190cm x 83cm (CxLxA). Capacidade suportada: 450 kg.	UN D	CARC I	3	R\$ 1.012,05	R\$ 3.036,15
8.	Cunha média em espuma Utilizado para posicionar o paciente para realizar a terapia. Cunha de espuma revestida e courvin dimensões aproximadas: 47cm x 30cm x 50cm	UN D	ACTE	4	R\$ 552,05	R\$ 2.208,20
9.	Halter emborrachado 1kg Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 1kg	UN D	ACTE	4	R\$ 23,97	R\$ 95,88
10.	Halter emborrachado 2kg Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável,	UN D	ACTE	4	R\$ 47,89	R\$ 191,56

	protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 2kg.					
11.	Halter emborrachado 1/2kg Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 1/2kg.	UN D	CARC I	4	R\$ 13,20	R\$ 52,80
12.	Tornozeleira 1 kg Confeccionado embagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessidade. Fechamento em velcro 1Kg	UN D	CARC I	4	R\$ 60,77	R\$ 243,08
13.	Tornozeleira 2 kg Confeccionado embagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessidade. Fechamento em velcro 2Kg.	UN D	CARC I	4	R\$ 71,81	R\$ 287,24
14.	Tornozeleira 3 kg Confeccionado embagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessidade. Fechamento em velcro 3Kg.	UN D	CARC I	4	R\$ 84,69	R\$ 338,76
15.	Infra vermelho de pedestal com lâmpada, regulável na altura (mínima de 1,47ms. e máxima de 1,92ms); - Montado sobre base de polietileno , Refletor de alumínio anodizado,	UN D	CARC I	4	R\$ 458,21	R\$ 1.832,84



	Interruptor incorporado ao cabo de ligação; lâmpada de 150w (110 ou 220 Volts)								
16.	Infra – Vermelho de Mesa, montado em base de chapa de aço pintada, haste de sustentação flexível, refletor de alumínio anodizado, interruptor incorporado ao cabo de ligação lâmpada de 150w (110 ou 220 Volts)	UN D	CARC I	4	R\$ 211,65	R\$ 846,60			
17.	Bola Cravo para Massagem 8cm – Composta em material emborrachado: confere elasticidade e garante durabilidade ao produto; com cravos emborrachados espalhados na superfície. Possibilita exercícios de fortalecimento dos músculos das mãos, dedos, punhos, antebraços, pés e tornozelos. Amarelo; Garantia mínima: 3 meses.	UN D	CARC I	4	R\$ 16,61	R\$ 66,44			
18.	Bola Cravo para Massagem 9cm – Composta em material emborrachado: confere elasticidade e garante durabilidade ao produto; com cravos emborrachados espalhados na superfície. Possibilita exercícios de fortalecimento dos músculos das mãos, dedos, punhos, antebraços, pés e tornozelos. Vermelho – 9cm; Garantia mínima: 3 meses	UN D	ACTE	4	R\$ 18,45	R\$ 73,80			
19.	Bola Cravo para Massagem 10cm – Composta em material emborrachado: confere elasticidade e garante durabilidade ao produto; com cravos emborrachados espalhados na superfície. Possibilita exercícios de fortalecimento dos músculos das mãos, dedos, punhos, antebraços, pés e tornozelos. Azul – 10cm; Garantia mínima: 3 meses.	UN D	CARC I	4	R\$ 19,37	R\$ 77,48			
20.	Bola lisa - para fortalecimento das mãos e tratamento de Ler – tamanho 6cm, kit com 3 unidades, leve, média e forte. Composição: borracha natural, polibutadieno e butílica. Registro na Anvisa e garantia mínima de 3 meses	UN D	CARC I	4	R\$ 9,25	R\$ 37,00			
21.	Mesa auxiliar tubular – com 2 gabinetes (2 prateleiras), com rodas. Dimensões aproximadas: 47.0 cm x 56.0 cm x 80.0 cm (C x L x A). Tamanho das prateleiras: De cima: 48 cm x 38 cm; de baixo: 45 cm x 35 cm	UN D	ACTE	4	R\$ 340,45	R\$ 1.361,80			
22.	Suporte para halteres – que comporte no mínimo 10 halteres do tipo bola, em ferro, em estrutura de aço com pintura eletrostática.	UN D	ACTE	4	R\$ 347,81	R\$ 1.391,24			
23.	Tatames em E.V.A. nas medidas de 1mx1mx30mm na cor azul com vermelho e acabamento nas laterais	UN D	CARC I	4	R\$ 101,25	R\$ 405,00			
24.	Espalдар / Barra de Ling em madeira, distância entre parede e espalдар de no mínimo 13,5	UN D	CARC I	4	R\$ 1.462,-	R\$ 5.851,4-			



	cm, distância entre os bastões de até 19 cm					
25.	Barra Paralela dupla regulável de aço inox 3mts, e tablado em madeira, forrada com antiderrapante.	UN D	ACTE	4	R\$ 2.815, 25	R\$ 11.261, 00
26.	Bastão sem carga, confeccionado e revestido em PVC, com ponteiros de borracha, peso 430g, dimensões aproximadas: 3X100X3, garantia de 1 ano contra de feito de fabricação.	UN D	CARC I	4	R\$ 58,93	R\$ 235,72
27.	Colchonete com zíper, confeccionado em tecido com fibras sintéticas do tipo poliamida ou poliéster de alta tenacidade e espuma de densidade D-23, cores: vermelho e azul.	UN D	ACTE	4	R\$ 119,65	R\$ 478,60
28.	Correia de ombro indicada para bursitis, reumatismo, miositis, subluxaciones e tendinitis. Cobre toda a zona do ombro, a parte superior das costas e o antebraço, proporcionando uma melhor sustentação. compressão regulable, ajusta-se com a fita elastica deixando livre a axila	UN D	CARC I	4	R\$ 119,65	R\$ 478,60

	SONOPULSE 1 E 3 mhz – APARELHO DE ULTRASSOM - Voltagem - Bivolt; Dimensões aproximadas do equipamento - 36x30x11,5 cm (LxPxA); Peso do equipamento: aproximadamente 2Kg. 15 protocolos de tratamento; Tecnologia de operação micro controlada; Tela em LCD (liquid crystal display) azul; Sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41°C; Cabeçote com dupla face de alumínio; Modo de emissão onda pulsada e contínua; Repetição de pulso com 100Hz, 48Hz e 16 Hz e modulação em 20 ou 50 de tempo ON; Repetição de pulso com 100Hz, 48Hz e 16 Hz e modulação em 10, 20, 50 de tempo ON; Intensidade regulada e mensurada em W e W/cm² visualizadas através do painel digital; Timer de até 30 minutos; Saída para terapia combinada. O produto deverá acompanhar: 01 Cabo de força destacável; Manual de instruções; 01 Kit cabeçote Sonopulse 1 & 3 MHz; 01 Fusível de proteção sobressalente; 01 Bisnaga de gel 100g. Garantia: Mínimo de 18 meses.								
29.		UN D	CARC I	4	R\$ 2.388, 37	R\$ 9.553,4 8			
TOTAL						R\$ 50.944, 42			

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA**



ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BOM JARDIM-MA, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 059/2019**.

4.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Presencial nº 059/2019**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – Os bens deverão ser fornecidos dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 – O início do fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da OF enviada pelo setor de compras do Município.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS BENS(art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos bens fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas no edital de Pregão que precedeu a Presente Ata,



produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os bens deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota- fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso**.

7.5 - A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1– O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2– A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2 – A detentora não cumprir :



constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3– A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4– A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5– Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6– Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7– Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de

Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 059/2019** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Bom Jardim - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Bom Jardim /MA, 03 de outubro de 2019.

Carlos Alberto Felix de Alencar

Secretário de saúde

CONTRATANTE

A F SOARES MACIEL-ME

CONTRATADA

Termo de Aditamento – Acréscimo Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 208/2019, firmado em 09/09/19, com a empresa BRASFARMA COMERCIAL EIRELI – CNPJ 10.554.289/0001-44; **b) Objeto:** acréscimo de R\$ 31.976,76 (*trinta e um mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos*); **Fundamento Legal:** art. 65, inc. I, alínea b e § 1º, da Lei nº 8.666/1993; **Cobertura Orçamentária:** 339030- material de consumo, SEC. DE SAÚDE,, **Signatários:** pelo Contratante, Carlos Alberto Félix de Alencar – secretário de saúde e, pelo Contratado, Luis Fernando Borges; Representante BRASFARMA COMERCIAL



AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**PREGÃO PRESENCIAL 052/2019****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2019**

A Comissão de Licitações torna público o fracasso da licitação realizada no dia 04 de setembro de 2019 às 15h30min, na modalidade de Pregão Presencial n. 052/2019, que objetiva o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos aparelhos de ar condicionados, com fornecimento de peças de reposição para atender as necessidades do município de Bom Jardim/MA, tendo em vista a inabilitação das empresas participantes.

Bom Jardim/MA, 16 de setembro de 2019.

Felipe Pereira Bacelar

Pregoeiro

AVISO DE REABERTURA**Pregão Presencial 054/2019 – SRP 040/2019**

Objeto: Prestação de serviços de malharia com fornecimento de materiais.

O Pregoeiro oficial do município de Bom Jardim/MA, informa que:

1. Considerando a inabilitação da 1ª e 2ª colocada no certame em epígrafe, respectivamente, SILVIO L DA SILVA e ATHENAS COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP;
2. Fica **remarcada** a reabertura do certame para o **dia 10 de outubro, às 09h00 (nove) horas.**
3. Maiores informações no email: cplbomjardimma2019@gmail.com

Bom Jardim/MA, 08 de outubro de 2019.

Felipe Pereira Bacelar

Pregoeiro

ERRATA AO EXTRATO DE ADITIVO: Termo Aditivo ao contrato n.º 207/2019.

ONDE SE LÊ: b) Objeto: acréscimo de R\$ 102.226,53 (cento e dois mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos);

LEIA-SE: b) Objeto: acréscimo de R\$ 102.224,27 (cento e dois mil e duzentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos).

Bom Jardim (MA), 08/10/2019.

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 236/2019

Contratada: **NATANAEL L EVANGELISTA-ME**, CNPJ: 10.397.950/0001-55. Contratante: Fundo Municipal de Saúde (FMS), CNPJ: 11.447.484/0001-38. Objeto: alteração do disposto na cláusula da dotação orçamentária prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme segue: 02. Poder executivo, 02.24. Fundo Municipal de Saúde, 02.24.00 Fundo Municipal de Saúde, 10 saúde, 10 301 0032 gestão de ações de saúde, 10 301 0032 2157 0000 Manut. Das atividades da atenção básica; 02. Poder Executivo, 02 24 Fundo Municipal de Saúde, 02 24 00 Fundo Municipal de Saúde, 10 302 0074 Gestão das ações de saúde, 10 302 0074 1152 0000 manut. Hospital Municipal. Bom Jardim/MA, 08/10/2019.

